

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE NOVEMBRO DE 2022

Cria cargos efetivos, reduz e acresce vagas de cargos efetivos e isolados que menciona, atualiza os Anexos I e II da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais”, cria e acresce vagas para as funções públicas celetistas que menciona e dá outras providências.

A Câmara do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **reduzido** o quantitativo de 3 (três) vagas do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, 8 (oito) vagas do cargo de **Odontólogo**, 1 (uma) vaga do cargo de **Enfermeiro**, 37 (trinta e sete) vagas do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, e **extingue** o cargo de **Auxiliar de Saúde**, com 10 (dez) vagas não preenchidas, da Estrutura Organizacional de cargos efetivos da Administração Direta deste Município.

Art. 2º Fica **acrescido** o quantitativo de vagas dos seguintes cargos na Estrutura Organizacional de cargos efetivos da Administração Direta deste Município:

- I - Arquiteto** (1 vaga);
- II - Assistente Social** (1 vaga);
- III - Auxiliar Administrativo** (2 vagas);
- IV - Auxiliar de Creche** (14 vagas);
- V - Cirurgião Dentista-PSF** (3 vagas);
- VI - Desenhista/Projetista** (1 vaga);
- VII - Educador Social** (4 vagas);
- VIII - Fiscal de Posturas** (1 vaga);
- IX - Engenheiro de Segurança do Trabalho** (1 vaga);
- X - Motorista** (12 vagas);
- XI - Nutricionista** (1 vaga);
- XII - Psicólogo** (2 vagas);
- XIII - Secretário Escolar** (1 vaga);
- XIV - Servente** (15 vagas);
- XV - Técnico em Segurança do Trabalho** (4 vagas);
- XVI - Terapeuta Ocupacional** (1 vaga).
- XVII - Vigilante** (2 vagas).

Art. 3º Ficam **criados** e inseridos na Estrutura Organizacional de cargos efetivos da Administração Direta deste Município, os seguintes cargos, com o quantitativo de vagas, níveis e atribuições constantes no Anexo II desta Lei:

- I - Cirurgião Dentista - 40h/s** (2 vagas);
- II - Copeira - 44h/s** (5 vagas);
- III - Enfermeiro - 40h/s**(3 vagas);
- IV - Enfermeiro de Saúde Mental - 12h/36h** (4 vagas/diurno e 2 vagas/noturno);
- V - Enfermeiro do Trabalho - 20h/s** (1 vaga);
- VI - Engenheiro de Tráfego - 20h/s**(1vaga);
- VII - Jornalista - 40h/s**(1vaga);

- VIII - Médico Clínico (Examinador) - 20h/s**(2 vagas);
- IX - Médico do Trabalho - 15h/s**(1 vaga);

X - Médico Perito - 15h/s(1 vaga);
XI - Operador de Sistema de Saúde - 40h/s(30 vagas);
XII - Técnico de Enfermagem - 40h/s (56 vagas);
XIII - Técnico de Enfermagem Saúde Mental - 12h/36h (6 vagas/diurno e 6 vagas/noturno);
XIV - Técnico de Enfermagem do Trabalho – 40h/s (1 vagas);
XV – Turismólogo – 40h/s (1 vaga);
XVI - Psicólogo Saúde Mental - 12h/36h (3 vagas).

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, consolidado no Anexo I da Lei Complementar nº 170, de 16 de dezembro de 2021, e respectivas alterações, passa a vigorar atualizado nos termos deste dispositivo legal, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam **acrescidas** 12 (doze) vagas do **cargo isolado de Enfermeiro “Programa Estratégia Saúde da Família”**, consolidando o Anexo II da Lei Complementar nº 83/13, que passa a vigorar conforme Anexo III, com atribuições específicas no Anexo II, desta Lei Complementar.

Parágrafo Único. Fica igualmente inserida nesta Lei Complementar no Anexo IV, as atribuições do cargo efetivo de Nutricionista, criado pela Lei Complementar nº 29, de 3 de dezembro de 2003.

Art. 6º Ficam **acrescidas** 14 (quatorze) vagas para a **função pública celetista de Agente Comunitário de Saúde – ACS**, passando o número total de vagas a vigorar conforme Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 7º Os artigos 29 e 44 da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. As classes de cargos de caráter efetivo são hierarquizadas em 13 (treze) níveis, designadas em algarismos antecedidos pela letra V ou pelo algarismo e letra A.

Art. 44. A tabela de vencimentos compõe-se dos níveis V-1, V-2, V-3, V-4, V-4A, V-5, V-6, V-7, V-8, V-9, V-10, V-11 e V-12 e Nível PSF/Estratégia Saúde da Família-ESF e de graus de “A” a R”, na forma do Anexo XVII.”

Parágrafo único. Fica acrescido o Nível V-12 na Tabela de Vencimentos.

Art. 8º Fica criada a jornada de trabalho, 12 horas por 36 horas (12h x 36h), para os cargos da especialidade “Saúde Mental”, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Autoriza o Executivo, regulamentar por Decreto, a jornada de trabalho dos Servidores Públicos do Município, quando as atribuições do cargo, para sua consecução assim exigirem, seja por conta de regimes de turnos, escalas, trabalhos noturnos ou outras condições excepcionais para o atendimento do interesse público.

Art. 10 Revogadas as disposições contrárias, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, no Jornal Oficial do Município de Itaúna.

Itaúna-MG, 5 de dezembro de 2022.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Guilherme Soares Nogueira
Procurador-Geral do Município

Camilla de Oliveira Busatti Alves
Controladora-Geral do Município

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração

Fernando Meira de Faria
Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Nogueira Santos Araújo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social **Lucimar Nunes Nogueira**
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Thiago Moreira Araújo
Secretário Municipal de Regulação Urbana

Ilimane Lopes Cardoso
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Weslei Lopes da Silva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Projeto de Lei Complementar nº 16, de 05 de dezembro de 2022
 Quadro de **cargos efetivos** da Administração Direta
 (Anexo I da Lei 3.072/96)

Grupo Ocupacional	Denominação do cargo	Número de vagas	Carga horária	Nível de vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	- Auxiliar de Serviços Gerais I	01	44 hs	NV-1
	- Auxiliar de Serviços Gerais II	247	44 hs	NV-2
	- Copeira	05	44 hs	
	- Servente	265	44 hs	
Oficial de Serviços	- Auxiliar de Creche	60	44 hs	NV-3
	- Auxiliar de Oficina	05	44 hs	
	- Calceteiro	12	44 hs	
	- Contínuo	08	44 hs	
	- Coveiro	12	44 hs	
	- Operador de Britador/Perfuratriz	01	44 hs	
	- Porteiro	30	44 hs	
	- Vigilante	61	44 hs	
Agente Auxiliar	- Armador	05	44 hs	NV-4
	- Auxiliar de Topografia	06	44 hs	
	- Blaster	01	44 hs	
	- Bombeiro Hidráulico	04	44 hs	
	- Borracheiro	02	44 hs	
	- Carpinteiro	05	44 hs	
	- Pedreiro	40	44 hs	
	- Agente de Combate às Endemias (em extinção)	45	40 hs	
	- Operador de sistema de saúde	30	40 hs	
	- Agente Prático I (em extinção)	12	44 hs	
Agente Especializado	- Eletricista	10	44 hs	NV-5
	- Eletricista de auto	01	44 hs	
	- Funileiro/ Pintor	01	44 hs	
	- Marceneiro	03	44 hs	
	- Pintor	13	44 hs	
	- Serralheiro	01	44 hs	
	- Soldador	05	44 hs	
	- Agente Prático II (em extinção)	13	44 hs	
Auxiliar de Serviços	- Mecânico	05	44 hs	NV-6
	- Motorista	56	44 hs	
	- Operador de Máquinas	25	44 hs	
	- Auxiliar Administrativo	33	40 hs	
Assistente Administrativo	- Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	19	40 hs	NV-7
	- Auxiliar de Enfermagem	27	40 hs	
	- Instrutor de Esportes I	06	40 hs	
	- Telefonista	10	30 hs	
	- Desenhista	03	40 hs	
Assistente Administrativo	- Guarda Municipal – GM	80	40 hs	NV-8
	- Oficial Prático	03	40 hs	
	- Secretário Escolar	23	40 hs	
	- Contabilista	07	40 hs	

Técnico de Nível Médio	- Desenhista / Projetista	03	40 hs	NV-9
	- Fiscal de Concessão de Serviços Públicos	03	40 hs	
	- Fiscal de Obras	06	40 hs	
	- Fiscal de Posturas	07	40 hs	
	- Fiscal Sanitário	06	40 hs	
	- Fiscal de Tributos	10	40 hs	
	- Educador Social	09	40 hs	
	- Oficial Administrativo	119	40 hs	
	- Técnico de Enfermagem	56	40 hs	
	-Técnico de Enfermagem Saúde Mental	06 (diurno) 06 (noturno)	Regime 12 x 36	
	-Técnico de Enfermagem do Trabalho	01	40 h/s	
	- Técnico de Laboratório	03	40 hs	
	- Técnico de Raios X	03	40 hs	
	- Técnico em Saúde Bucal	03	40 hs	
Profissional de Nível Superior	- Técnico em Segurança do Trabalho	06	40 hs	NV-10
	- Topógrafo	05	40 hs	
	- Turismólogo	01	40 hs	
	- Analista Ambiental	04	20 hs	
	- Analista de Sistemas	01	20 hs	
	- Arquiteto	04	20 hs	
	- Assistente Social	25	20 hs	
	- Bibliotecário	03	20 hs	
	- Bioquímico	06	20 hs	
	- Contador	01	20 hs	
	- Economista	02	20 hs	
	- Enfermeiro	08	20 hs	
	- Engenheiro Civil	04	20 hs	
	- Enfermeiro do Trabalho	01	20 h/s	
	- Engenheiro de Segurança do Trabalho	02	20 hs	
	- Engenheiro de Tráfego	01	20 hs	
	- Farmacêutico	03	20 hs	
	- Fisioterapeuta	14	20 hs	
	- Fonoaudiólogo	09	20 hs	
	- Médico	40	20 hs	
	- Médico Auditor	01	20 hs	
	- Médico Clínico (Examinador)	02	20hs	
	- Médico Veterinário	02	20 hs	
	- Nutricionista	04	20 hs	
	- Odontólogo	18	20 hs	
	- Psicólogo	35	20 hs	
	- Procurador	13	20 hs	
	- Terapeuta Ocupacional	09	20 hs	
	- Arte-Terapeuta	02	20 hs	
	- Auditor-SS	02	20 hs	
	- Psicopedagogo	02	20 hs	
Profissional de Nível Superior Dedicação	- Cirurgião Dentista – PSF	06	40 hs	Estratégia Saúde da Família /

Exclusiva				ESF NV-12
Profissional de Nível Superior em Medicina com Especialização	- Médico Especialista Horista	45	10 hs	NV-11
	- Médico Autorizador – Regulador do Sistema Único de Saúde – SUS	01	10 hs	
	- Médico do Trabalho	01	15 h/s	
	- Médico Perito	01	15 h/s	
Profissional de Nível Superior Dedição Exclusiva	- Cirurgião Dentista	02	40 h/s	NV-12
	- Enfermeiro	03	40 h/s	
	- Enfermeiro de Saúde Mental	04 (diurno) 02 (noturno)	Regime 12h x 36h	
	- Jornalista	01	40 h/s	
	- Psicólogo Saúde Mental	03	Regime 12h x 36h	

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

ANEXO II

Atribuições dos cargos efetivos instituídos por esta Lei Complementar

Projeto de Lei Complementar nº 16, de 05 de dezembro de 2022

I. Denominação do cargo: **CIRURGIÃO DENTISTA**

Número de vagas: 2 (duas)

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Nível superior em Odontologia com registro no conselho de classe.

Vencimento: Nível V-12

Descrição detalhada das atribuições: Executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral.

Descrição detalhada das atribuições: **a)** examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; **b)** identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais e radiológicos, para estabelecer diagnóstico e plano de tratamento; **c)** aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; extrair raízes e dentes, utilizando fórceps, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções; **d)** restaurar cáries, utilizando instrumentos, aparelhos e substâncias específicas, para restabelecer a forma e a função do dente; **e)** executar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo táraro, para evitar a instalação de focos de infecção; **f)** prescrever ou administrar medicamentos, determinando a via de aplicação, para prevenir hemorragias ou tratar infecções da boca e dentes; **g)** proceder a perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes do demandante, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; **h)** coordenar, supervisionar ou executar a coleta de dados sobre o estado clínico dos pacientes, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento; **i)** orientar e zelar pela preservação e guarda de aparelhos, instrumental ou equipamento utilizado em sua especialidade, observando sua correta utilização; **j)** elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para os estudantes da Rede Municipal de Ensino; **k)** elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; **l)** participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; **m)** executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

II. Denominação do cargo: **COPEIRA**

Número de vagas: 5 (cinco)

Carga horária semanal : 44 (quarenta e quatro) horas/semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: As 4 (quatro) séries iniciais do Ensino Fundamental

Vencimento: Nível V-2

Descrição sintética das atribuições: Executar, sob supervisão imediata, serviços de copa e cozinha, promovendo a limpeza, higienização e conservação desse locais. Preparo e/ou disponibilização de alimentos para os funcionários e visitantes.

Descrição detalhada das atribuições: **a)** Preparar e/ou disponibilizar café, chá, frutas, biscoitos e outros alimentos, para os funcionários e visitantes utilizando equipamentos e utensílios de Copia; **b)** zelar pela ordem e limpeza da área de trabalho e material utilizado (forno micro-ondas, geladeira,

bebedouro, etc.; **c)** organizar o material de trabalho rotineiro, como bandeja e louças; **d)** atender o público interno em reuniões, servido e distribuindo alimentos e bebidas; **e)** recolher utensílios e equipamentos utilizados em reuniões, promovendo a limpeza, higienização e conservação da copa e da cozinha; **f)** executar outras atribuições afins atinentes ao cargo.

III. Denominação do cargo: ENFERMEIRO

Número de vagas: 3 (três)

Carga horária semanal : 40 (quarenta) horas semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Nível superior em Enfermagem com registro no conselho de classe.

Vencimento: Nível V-12

Descrição sintética das atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem em unidades de saúde, bem como participar da elaboração, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

Descrição detalhada das atribuições: **a)** elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; **b)** planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; proceder ao controle sistemático dos serviços de enfermagem prestados, a fim de prevenir erros e falhas no decorrer da assistência ao paciente; **c)** desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; **d)** coletar e analisar dados sociosanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; **e)** estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; **f)** realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis; **g)** supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; **h)** controlar o padrão de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; **i)** elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; **j)** realizar consultas de enfermagem dentro dos padrões estabelecidos; **k)** prover recursos humanos e materiais destinados aos serviços de enfermagem; **l)** participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; **m)** e executar outras atribuições afins.

IV. Denominação do cargo: ENFERMEIRO DE SAÚDE MENTAL (diurno e noturno)

Número de vagas: 4 (quatro/diurno) + 2 (duas/noturno)

Carga horária semanal: Regime de 12h x 36h

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Nível superior em Enfermagem com registro no conselho de classe e curso de especialização em saúde mental

Vencimento: Nível V-12

Descrição detalhada das atribuições: a) planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação do serviço de enfermagem nos serviços de saúde mental e psiquiatria; b) realizar Processo de Enfermagem por meio da consulta de enfermagem em saúde mental com o objetivo de viabilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem; c) prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo em sofrimento mental; d) utilizar modelos teóricos para fundamentar e sistematizar as ações de cuidado de enfermagem em saúde mental, por meio do Processo de Enfermagem; e) estabelecer relacionamento terapêutico no qual o enfermeiro cuida do usuário no atendimento de suas necessidades; f) programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais leves ou severos e persistentes; g) realizar práticas integrativas e complementares em saúde dentre as ações de cuidado, se detentor de formação especializada; h) elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional; i) Realizar atendimento individual e/ou em grupo com os usuários em sofrimento psíquico e seus familiares; j) conduzir e coordenar grupos terapêuticos; k) participar das ações de psicoeducação de usuários, familiares e comunidade; l) promover o vínculo terapêutico, escuta atenta e compreensão empática nas ações de enfermagem aos usuários e familiares; m) participar da equipe multiprofissional na gestão de caso; n) participar dos estudos de caso, discussão e processos de, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de educação permanente na área da saúde mental e psiquiatria; o) Efetuar a referência e contra referência dos usuários; p) desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção de enfermagem ao usuário do serviço de saúde mental e psiquiatria, pautados nesta norma, adequadas às particularidades do serviço; q) desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem; r) promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção no território; s) participar da regulação do acesso aos leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação e/ou critérios psicossociais conflito, dentre outros; t) promover ações para o desenvolvimento do processo de reabilitação psicossocial; u) efetuar registro escrito, individualizado e sistemático, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário; v) aplicar testes e escalas em Saúde Mental que não sejam privativas de outros profissionais.

V. Denominação do cargo: ENFERMEIRO DO TRABALHO

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária semanal : 20 (vinte) horas semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Nível superior, com pós-graduação em Enfermagem do Trabalho, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

Vencimento: Nível V-10

Descrição sintética das atribuições: Exercer as atividades da Enfermagem do Trabalho de nível superior, realizando atendimento dos servidores, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento ambulatorial e demais sistemas inerentes à saúde do trabalhador.

Descrição detalhada das atribuições: a) elaborar ou participar da elaboração do inventário de riscos; b) acompanhar a implementação do Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; c) implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) – Das Disposições Gerais de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; d) elaborar Plano de Trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho; e) responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela organização; f) manter permanente interação com a Comissão Interna

de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando existente; **g)** promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos trabalhadores para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **h)** propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos trabalhadores; **i)** conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR; **j)** compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, assim como a CIPA, quando por essa solicitado; **k)** acompanhar e participar nas ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; **l)** auxiliar nas atividades de apoio ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT e Serviço de Perícia Médica; **m)** participar do processo de adaptação ao trabalho do trabalhador, quando necessário; **n)** exercer as atribuições técnicas que forem regulamentadas pela sua profissão nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional, e **o)** exercer demais atribuições técnicas que forem regulamentadas pelo SESMT em instrumentos normativos emitidos pelo órgão regulador das atividades do trabalho em território nacional.

VI. Denominação do cargo: ENGENHEIRO DE TRÁFEGO.

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária semanal : 20 (vinte) horas semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Nível superior graduado em Engenharia, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com especialização em tráfego.

Vencimento: Nível V-10

Descrição sintética das atribuições: Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia de tráfego, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

Descrição detalhada das atribuições: **a)** elaborar estudo técnico de operações de tráfego, para desenvolvimento de planejamento equivalente às necessidades de fluxo de via, que possa ser aplicado ao deslocamento; **b)** elaborar planejamento para sistematização do funcionamento do trânsito, de modo que o fluxo da circulação de veículos e de pessoas aconteça de maneira segura, ágil e fluída, conforme diretrizes do Plano nacional de Trânsito (PNATRANS); **c)** elaborar projetos voltados para o trânsito, a partir de estudos técnicos e planejamentos de tráfego; **d)** coletar dados para elaboração de relatórios e estudos estatísticos sobre o tráfego, bem como de acidentes e suas causas; **e)** elaborar projetos de acordo com as políticas públicas de mobilidade urbana; **f)** elaborar projetos de trânsito voltados para acessibilidade e sustentabilidade para cidades; **g)** analisar projetos de engenharia de empreendimentos que possam causar impacto ao trânsito de determinada região ou que sejam polos geradores de tráfego; **h)** elaborar projetos de trânsito para mitigação e/ou minimização de impactos que a implantação de empreendimentos podem causar em determinada região; **i)** consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas à área de atuação; **j)** elaborar projetos, preparando plantas e

especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para aprovação; **k)** preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da execução; **l)** dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam no cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando fiel cumprimento do contrato; **m)** realizar outros trabalhos técnicos específicos dessa área de conhecimento; executar outras atribuições afins.

VII. Denominação do cargo: MÉDICO CLÍNICO (Examinador)

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária semanal: 20 (vinte) horas semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Nível superior graduado em Medicina, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Vencimento: Nível V-10

Descrição sintética das atribuições/competências: Assistir ao trabalhador, observando as determinações da Coordenação do Programa Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO), atuando na promoção da saúde e prevenção da doença, buscando meios de garantir que os processos produtivos e o ambiente de trabalho da empresa sejam sadios e seguros.

Descrição detalhada das atribuições: **a)** assistir aos trabalhadores, atuando sob a supervisão Coordenação do Programa Controle Médico de Saúde Operacional (PCMSO, acompanhando e participando das ações de saúde; **b)** assistir ao trabalhador, elaborar seu prontuário, fornecer atestados e pareceres sempre que necessário e emitir laudos, pareceres e relatórios de exame médico dentro dos preceitos médicos; **c)** atuar na promoção da saúde, dando o esclarecimento e demais orientações necessárias sobre a condição dos trabalhadores com deficiência, idosos ou com doenças crônico-degenerativas e a gestantes, promovendo a inclusão desses no trabalho; **d)** auxiliar na elaboração do inventário de riscos; **e)** auxiliar na implementação do Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); **f)** auxiliar na implementação das medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecidas na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) – Das Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; **g)** auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho e no monitoramento de metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho; **h)** participar na orientação dos servidores públicos quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela organização; **i)** manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando existente; **j)** auxiliar na promoção de atividades de orientação, informação e conscientização dos trabalhadores para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **k)** auxiliar na condução e acompanhamento de investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR; **l)** compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, assim como a CIPA, quando por essa solicitado; **m)** exercer as atribuições técnicas que forem regulamentadas pela sua profissão nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional, e **n)** exercer as atribuições técnicas que forem regulamentadas pelo SESMT em instrumentos normativos emitidos pelo órgão regulador das atividades do trabalho em território nacional.

VIII. Denominação do cargo: MÉDICO DO TRABALHO

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária semanal : 15 (quinze) horas semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Nível superior graduado em Medicina com Registro de Qualificação da Especialidade (RQE) em Medicina do Trabalho, devidamente registrado/ativo junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

Vencimento: R\$ 87,72/h / Nível V-11

Descrição sintética das atribuições: Assistir ao trabalhador, atuando na promoção da saúde e na prevenção da doença, buscando meios de garantir que os processos produtivos e o ambiente de trabalho da empresa sejam saudáveis e seguros.

Descrição detalhada das atribuições: **a)** atuar na promoção da saúde e promover o esclarecimento, dando as orientações necessárias sobre a condição dos trabalhadores com deficiência, idosos ou com doenças crônicas-degenerativas e gestantes, provendo a inclusão desses no trabalho; **b)** conhecer os processos produtivos e o ambiente de trabalho da empresa, avaliando as condições de saúde do trabalhador para determinadas funções e ambientes, propondo sua alocação para trabalhos compatíveis com seu atual estado de saúde, entre outras obrigações; **c)** participar do processo de adaptação ao trabalho do trabalhador, quando necessário; **d)** dar conhecimento formalmente aos empregadores, aos trabalhadores e às comissões de prevenção de acidentes sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho, informações da vigilância epidemiológica e outros informes técnicos, desde que resguardado o sigilo profissional; **e)** elaborar ou participar da elaboração do inventário de riscos; **f)** acompanhar a implementação do Plano de Ação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; **g)** implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; **h)** elaborar plano de trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho; **i)** responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela organização; **j)** manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando existente; **k)** promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização desses trabalhadores para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **l)** propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos trabalhadores; **m)** conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR; **n)** compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, assim como a CIPA, quando por essa solicitado; **o)** notificar formalmente o empregador quando da ocorrência ou de sua suspeita de acidente ou doença do trabalho, para que a empresa proceda à emissão de Comunicação Acidente de Trabalho, devendo deixar registrado no prontuário do trabalhador; **p)** notificar formalmente os agravos de notificação compulsória ao órgão competente do Ministério da Saúde quando suspeitar ou comprovar a existência de agravos relacionados ao trabalho, bem como notificar formalmente ao empregador a adoção dos procedimentos cabíveis, independentemente da necessidade de afastar o empregado do trabalho, devendo registrar tudo em prontuário; **q)** assistir ao trabalhador, elaborar seu prontuário, fornecer atestados e pareceres sempre que necessário, e emitir laudos, pareceres e relatórios de exame médico dentro dos preceitos éticos; **r)** elaborar e coordenar o

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), acompanhando e participando das ações; **s)** exercer as atribuições técnicas que forem regulamentadas pela sua profissão nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional e, **t)** exercer demais atribuições técnicas que forem regulamentadas pelo SESMT em instrumentos normativos emitidos pelo órgão regulador das atividades do trabalho em território nacional.

IX. Denominação do cargo: MÉDICO PERITO

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária semanal: 15 (quinze) horas semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Nível superior graduado em Medicina com Registro de Qualificação da Especialidade (RQE) em Medicina Legal e Perícia Médica, devidamente registrado/ativo junto ao Conselho Regional de Medicina.

Vencimento: Nível V-11

Descrição sintética das atribuições: Efetuar a avaliação da capacidade laborativa dos servidores, deliberando pelo afastamento do servidor que não tiver as condições de saúde necessárias à execução das atividades do cargo, encaminhando para aposentadoria por invalidez o servidor que apresente a impossibilidade de reversão da condição e não for possível a sua readaptação.

Descrição detalhada das atribuições: **a)** efetuar a avaliação da capacidade laborativa dos servidores, compreendendo o servidor em sua totalidade, relacionando as informações sobre as condições laborais do periciado ao seu histórico clínico, familiar, social e afetivo; estabelecendo a correlação entre o estado mórbido e a capacidade laborativa do servidor, assim como do nexo entre o estado mórbido e o trabalho; **b)** verificar se o profissional assistente do servidor prestou as informações necessárias para subsidiar a avaliação pericial (diagnóstico da doença, sua evolução, a duração, as condutas e respostas terapêuticas, os exames comprobatórios e, se possível, o prognóstico), solicitando maiores informações caso seja necessário; **c)** conhecer o tipo de trabalho do avaliado e, sobretudo, investigar em quais condições são desenvolvidas as atividades laborais, envolvendo o ambiente e a organização do trabalho, bem como as suas relações sócio-familiares, podendo inclusive realizar visitas ou inspeções ao posto de trabalho; **d)** identificar a atividade exercida pelo servidor e emitir a conclusão sobre a limitação laborativa depois de confirmada a existência de enfermidade ou agravio, deliberando pelo afastamento do servidor que não tiver as condições de saúde necessárias à execução das atividades do cargo, função ou emprego, encaminhando ou acompanhando esse em seu tratamento; **e)** solicitar aos profissionais que compõem a equipe de suporte à perícia oficial em saúde e avaliações complementares com a finalidade de melhor compreender o processo de adoecimento ou agravio que acometa o periciado; **f)** solicitar a avaliação por equipe multidisciplinar ou Junta Médica Oficial nos processos de readaptação/reabilitação funcional do trabalhador, quando constatar a limitação desse para exercer determinadas atividades; **g)** encaminhar para aposentadoria por invalidez o servidor que apresente a impossibilidade de reversão da condição e não for possível a readaptação; **h)** avaliar o servidor encaminhado para reversão da aposentadoria por invalidez, verificando se é necessário realizar processo de adaptação do trabalho quando constatar a limitação desse para exercer determinadas atividades, podendo sugerir restrição de atividades dentro do mesmo cargo, função ou emprego; **i)** avaliar os candidatos aprovados por concurso público na condição de deficientes, para fins de constatação da deficiência alegada e a compatibilidade das atribuições do cargo e a deficiência de que são portadores, qualificando o candidato aprovado como pessoa com deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente; **j)**

participar da Junta de Avaliação de Sanidade Mental em caso de servidor acusado em Processo Administrativo Disciplinar; **k**) analisar e deliberar sobre o pedido de reconsideração sobre decisão da avaliação singular ou por Junta Oficial que tenha atuado; **l**) realizar a avaliação da capacidade laborativa por recomendação superior nos casos em que o servidor apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais, deliberando sobre a necessidade de seu afastamento para tratamento de saúde, encaminhando o servidor para acompanhamento e avaliação de equipe multiprofissional, se necessário; **m)** realizar demais atribuições regulamentadas pelo Serviço de Perícia Médica Municipal e, **n)** exercer as atribuições técnicas que forem regulamentadas pela sua profissão nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional.

X. Denominação do cargo: OPERADOR DE SISTEMA DE SAÚDE

Número de vagas: 30 (trinta)

Carga horária semanal : 40 (quarenta) horas semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Conhecimento Básico de Informática

Vencimento: Nível V-4 A

Descrição sintética das atribuições: Para atuação na área administrativa das Unidades da Atenção Básica Primária à Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, onde for necessário.

Descrição detalhada das atribuições:

a) receber, registrar e encaminhar os pacientes para atendimento médico e odontológico; **b)** preencher fichas com os dados individuais dos pacientes; **c)** controlar fichários e arquivos de documentos relativos ao histórico dos pacientes da unidade de saúde em que estiver lotado, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico ou ao cirurgião-dentista consultá-los quando necessário. **d)** receber, registrar e encaminhar solicitação para exames e consultas, conforme protocolo vigente; **e)** colaborar na orientação aos usuários do SUS; **f)** coletar dados de interesse do serviço; **g)** executar outras atribuições afins.

XI - Denominação do cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Número de vagas: 56 (cinquenta e seis)

Carga horária semanal : 40 (quarenta) horas/semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Diploma ou Certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente.

Vencimento: Nível V-9

Descrição sintética das atribuições: Atividades auxiliares, de nível técnico médio.

Descrição detalhada das atribuições: Assistir ao Enfermeiro: **a)** no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; **b)** na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; **c)** na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; **d)** na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; **e)** na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; **f)** executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; **g)** integrar a equipe de saúde; **h)** preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; **i)** observar, reconhecer e descrever

sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; **j**) executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, eneroclisma, enema e calor ou frio; **k**) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; **l**) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; **m**) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; **n**) colher material para exames laboratoriais; **o**) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; **p**) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; **q**) executar atividades de desinfecção e esterilização; **r**) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; **s**) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; **t**) integrar a equipe de saúde; **u**) participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; **v**) auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; **x**) executar os trabalhos de rotina vinculados à ala de pacientes; **y**) participar dos procedimentos pós-morte.

XII. Denominação do cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Número de vagas: 12 (seis vagas/diurno) (seis vagas/noturno)

Carga horária semanal : Regime 12h x 36h

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Diploma ou Certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente.

Vencimento: Nível V-9

Descrição sintética das atribuições: Atividades auxiliares, de nível técnico médio.

Descrição detalhada das atribuições: Assistir ao Enfermeiro: **a**) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; **b**) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; **c**) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; **d**) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; **e**) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; **f**) executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; **g**) integrar a equipe de saúde; **h**) preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; **i**) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; **j**) executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parental, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, eneroclisma, enema e calor ou frio; **k**) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; **l**) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; **m**) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; **n**) colher material para exames laboratoriais; **o**) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; **p**) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; **q**) executar atividades de desinfecção e esterilização; **r**) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; **s**) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; **t**) integrar a equipe de saúde; **u**) participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; **v**) auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; **x**) executar os trabalhos de rotina vinculados à ala de pacientes; **y**) participar dos procedimentos pós-morte.

XIII. Denominação do cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

Número de vagas: 2 (duas)

Carga horária semanal : 40 (quarenta) horas/semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Profissional de Enfermagem de nível médio qualificado em Técnico de Enfermagem do Trabalho, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Enfermagem.

Vencimento: Nível V-9

Descrição sintética das atribuições: Exercer as atividades da Enfermagem do Trabalho de nível médio, realizando atendimento dos servidores, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento ambulatorial e demais sistemas inerentes à saúde do trabalhador.

Descrição detalhada das atribuições: **a)** elaborar ou participar da elaboração do inventário de riscos; **b)** acompanhar a implementação do plano de ação do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR; **c)** implementar medidas de prevenção de acordo com a classificação de risco do PGR e na ordem de prioridade estabelecida na Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; **d)** elaborar plano de trabalho e monitorar metas, indicadores e resultados de segurança e saúde no trabalho; **e)** responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas NR aplicáveis às atividades executadas pela organização; **f)** manter permanente interação com a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), quando existente; **g)** promover a realização de atividades de orientação, informação e conscientização dos trabalhadores para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; **h)** propor, imediatamente, a interrupção das atividades e a adoção de medidas corretivas e/ou de controle quando constatar condições ou situações de trabalho que estejam associadas a grave e iminente risco para a segurança ou a saúde dos trabalhadores; **i)** conduzir ou acompanhar as investigações dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho, em conformidade com o previsto no PGR; **j)** compartilhar informações relevantes para a prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho com outros SESMT de uma mesma organização, assim como a CIPA, quando por essa solicitado; **k)** acompanhar e participar das ações do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; **l)** auxiliar nas atividades de apoio ao SESMT e Serviço de Perícia Médica; **m)** participar do processo de adaptação do trabalho ao trabalhador, quando necessário; **n)** exercer as atribuições técnicas que forem regulamentadas pela sua profissão nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional e, **o)** exercer demais atribuições técnicas que forem regulamentadas pelo SESMT em instrumentos normativos emitidos pelo órgão regulador das atividades do trabalho em território nacional.

XIV. Denominação do cargo: PSICÓLOGO DE SAÚDE MENTAL

Número de vagas: 3 (três)

Carga horária semanal : Regime 12x36

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Nível superior em Psicologia com registro no conselho de classe

Vencimento: Nível V-12

Descrição sintética das atribuições: Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social.

Descrição detalhada das atribuições: **I - quando na área da psicologia clínica:** **a)** estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e

aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; **b)** desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; **c)** colaborar com equipe multiprofissional, no planejamento de políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; **d)** articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; **e)** atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento de saúde; **f)** prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; **g)** atuar em equipe multiprofissional, no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo. **II - quando na área da psicologia do trabalho:** **a)** exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; **b)** participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; **c)** estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; **d)** realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das causas de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; **e)** estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; - apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos; **III - quando na área da psicologia educacional:** **a)** promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional das crianças nas escolas e fora delas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas e treinamento de professores; **b)** analisar o comportamento de educadores e educandos no processo ensino/aprendizagem, nas relações interpessoais que se dão no âmbito da educação; **IV - quando na área da psicologia social:** **a)** estudar e analisar o comportamento do indivíduo em relação ao grupo social a que pertence, a fim de diagnosticar problemas e prescrever tratamento; **b)** prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, a instituições sociais; **c)** executar treinamentos e atividades afins, para a equipe de pessoal envolvido na programação de trabalho; **V - atribuições comuns a todas as áreas:** **a)** elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; **b)** participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; **c)** participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; **d)** realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

XV. Denominação do cargo: TURISMÓLOGO

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária semanal : 40 (quarenta e quatro) horas/semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: Curso técnico em Turismo.

Vencimento: Nível V-9

Descrição sintética das atribuições: Desenvolvimento de roteiros turísticos considerando os aspectos socioambientais, culturais e econômicos; desenvolvimento de políticas públicas para o turismo; diagnóstico das potencialidades e das deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município; implantação de roteiros e rotas turísticas; desenvolvimento de estudos acerca da comercialização de produtos turísticos, dentre

outros pontos.

Descrição detalhada das atribuições: **a)** dirigir as atividades dos serviços de turismo, de alojamento e de alimentação; **b)** planejar e executar projetos e programa inerentes a atividade turística buscando o desenvolvimento sustentável e o fomento do turismo. Para tanto, definindo planos, políticas e diretrizes, traçando e executando planos de negócios; **c)** buscar produzir os melhores resultados por meio de pesquisas e análises de mercado, garantindo a qualidade de produtos e serviços oferecidos; **d)** planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar estabelecimentos ligados ao turismo do Município; **e)** coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com a natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica técnica; **f)** atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário; **g)** diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município; **h)** formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município de Itaúna; **i)** criar e implantar roteiros e rotas turísticas; **j)** desenvolver e fomentar novos produtos turísticos; **k)** analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; **l)** pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; **m)** orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico; **n)** identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes; **o)** formula programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; **p)** organizar eventos em diferentes escalas e tipologias; **r)** planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

XVI. Denominação do cargo: JORNALISTA

Número de vagas: 1 (uma)

Carga horária semanal : 40 (quarenta e quatro) horas/semanais

Forma de provimento: Concurso público

Requisitos para provimento: **1)** Graduação em jornalismo, com carga horária mínima fixada pelo MEC, ou curso de graduação completo em comunicação social, com habilitação em jornalismo, com carga horária mínima fixada pelo MEC. **2)** Registro no Conselho Regional Competente. **3)** Conhecimento de informática.

Vencimento: Nível V-12

Descrição sintética das atribuições: Redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, organizar, revisar e editar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos.

Descrição detalhada das atribuições: **a)** Apurar, redigir e editar notícias e informações da atualidade e outros textos de natureza comunicacional para divulgação pelas mídias impressas, eletrônicas e online. **b)** Revisar textos a serem publicados, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e pontuação, adequando a linguagem aos padrões gramaticais e de comunicação e alertando o autor em relação a informações incoerentes, equivocadas ou mal formuladas. **c)** Realizar a difusão oral de acontecimentos ou entrevista pelo rádio ou TV, no instante ou no local em que ocorram. **d)** Selecionar, revisar, preparar e distribuir matérias para publicação. **e)** Pesquisar, colher e redigir notícias e informações de interesse humano, artístico e científico, adaptando à linguagem jornalística. **f)** Preparar roteiros para programas de rádio, cinema e televisão. **g)** Organizar e consultar arquivos e banco de dados, procedendo à pesquisa das respectivas informações para elaboração de notícias. **h)** Captar e editar informações no jornalismo on-line. **i)** Fotografar e participar da

edição de material fotográfico. **j)** Executar distribuição gráfica do texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico para fins de divulgação. **k)** Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. **l)** Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior e outras atribuições pertinentes ao cargo.

XVII - Denominação do cargo: NUTRICIONISTA (Criado conforme Lei Complementar nº 29/2003)

Número de vagas: 4

Carga horária semanal : 20 (vinte) horas/semanais

Forma de provimento: Nível superior em Nutrição com registro no conselho de classe.

Requisitos para provimento: Concurso público

Vencimento: Nível V-10

Descrição sintética das atribuições: Atuar na prevenção, promoção e recuperação da saúde humana, planejando, executando e avaliando ações baseadas nos conhecimentos da ciência da nutrição e alimentação. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos), organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. Podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuar em conformidade com o Manual de Boas Práticas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar programas de merenda escolar e de suplementação alimentar em escolas, creches e centros de saúde. Fazer inspeção sanitária, analisar o processamento de alimentos, os equipamentos e a qualidade do produto final.

Descrição detalhada das atribuições: **a)** prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos); **b)** planejar programas de reeducação alimentar específicos para cada tratamento; **c)** identificar população-alvo; **d)** participar de diagnóstico interdisciplinar; **e)** realizar inquérito alimentar; **f)** coletar dados antropométricos; **g)** solicitar exames laboratoriais e interpretar indicadores nutricionais; **h)** calcular gasto energético; **i)** identificar necessidades nutricionais; **j)** realizar diagnóstico dietético-nutricional; **k)** estabelecer plano de cuidados nutricionais e prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta; **l)** realizar prescrição dietética; **m)** prescrever complementos e suplementos nutricionais; **n)** registrar evolução dietoterápica em prontuário; **o)** conferir adesão à orientação dietético-nutricional; **p)** orientar familiares; **s)** prover educação e orientação nutricional; **q)** elaborar plano alimentar em atividades físicas; **r)** administrar unidades de alimentação e nutrição; **s)** planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação desses; **u)** confeccionar escala de trabalho; **t)** selecionar fornecedores; **u)** selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; **v)** supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; **w)** transmitir instruções à equipe; **x)** supervisionar pessoal operacional, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; **y)** verificar aceitação das refeições; **z)** zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento; **aa)** preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; **ab)** avaliar etapas de trabalho; **ac)** executar procedimentos técnico-administrativos; **ad)** participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; **ae)** realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética; **af)** efetuar controle higiênico-sanitário: controlando higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; **ag)** controlar validade e a qualidade dos produtos; **ah)**

identificar perigos e pontos críticos de controle (APPCC); **ai)** solicitar análise microbiológica dos alimentos; **aj)** efetuar controles de saúde dos funcionários; **ak)** solicitar análise bromatológica dos alimentos; **al)** executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; **am)** elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; **an)** trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; **ao)** executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associada ao ambiente organizacional.

XVIII. Denominação do cargo isolado : ENFERMEIRO “PROGRAMA SAÚDE” (criado conforme a Lei

Complementar nº 17, de 1º de junho de 2000)

Número de vagas: 16 + 12 (acrescidas nesta LC.)

Carga horária semanal : 40 (quarenta) horas semanais

Requisitos para provimento: Nível superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe.

Forma de Ingresso: Concurso Público

Vencimento: Nível Enfermeiro/PSF-003

Competências/atribuições: **a)** Gerenciar e administrar as unidades de saúde (PSF's); **b)** realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para esse fim; **c)** realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, reescrever/transcrever medicações, conforme protocolo, estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde, e as disposições legais da profissão; **d)** executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; **e)** executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, no âmbito de sua competência; **d)** realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na Unidade de Saúde da Família e, quando necessário, no domicílio; **e)** realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001; **f)** aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; **g)** organizar e coordenar as criações de grupos de controle de patologias, como hipertenso, diabéticos, de saúde mental e outros; **h)** realizar com os profissionais da Unidade de Saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio-econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde sob sua responsabilidade; **i)** supervisionar e coordenar as ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; **j)** coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde; **k)** coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde; **l)** realizar buscas ativa das doenças infectocontagiosas; **m)** outras ações a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa em questão e outras atividades afins.

Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as Equipes do Programa de Saúde da Família

-PSF: **a)** conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica; **b)** identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; **c)** promover e integração com todas as ações executadas pelo Programa de Saúde da Família com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família; **d)** elaborar com a participação da comunidade um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que a colocam em risco; **e)** executar, de acordo, de acordo com a sua atribuição profissional, os procedimentos de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo da vida; valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito; **f)** resolver 85% dos problemas de saúde bucal no nível de atenção básica; **g)** garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de

um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade; **h)** prestar assistência integral à população descrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada; **i)** coordenar, participar e/ou organizar grupos de educação para a saúde; **j)** promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados; **k)** fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais; **l)** incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde; **m)** auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária no âmbito de sua competência; **n)** participar das atividades de grupos de controle de patologias, como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; **o)** executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso. **p)** realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na NOAS/2001, no âmbito da competência de cada profissional; **p)** participar da realização do cadastramento das famílias; **q)** participar da identificação das micro áreas de risco para priorização das ações dos Agentes Comunitários de Saúde; **r)** executar no de suas ações de assistência básica na unidade de saúde, no domicílio e na comunidade; **s)** participar do processo de educação permanente, técnica e gerencial; **t)** participar da consolidação, análise e divulgação mensal dos dados gerados pelo sistema de informações do programa; **u)** participar do processo de programação e planejamento das ações, da organização do trabalho da unidade de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos Agentes Comunitários de Saúde; **v)** participar da definição das ações e atribuições prioritárias dos Agentes Comunitários de Saúde para enfrentamentos dos problemas identificados, alimentando o fluxo do sistema de informações, nos prazos estipulados; **x)** incentivar o aleitamento materno exclusivo; **y)** orientar os adolescentes e familiares na prevenção de doenças sexualmente transmissíveis – DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; **z)** realizar o monitoramento dos casos de diarreia, das infecções respiratórias agudas, dos casos suspeitos de pneumonia, de dermatoses e parasitos em criança; **aa)** realizar o monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas; **ab)** realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes priorizando atenção ao desenvolvimento da gestação; **ac)** colaborar nos inquéritos epidemiológicos ou na investigação de surtos ou ocorrência de doenças ou de outros casos de notificação compulsória; **ad)** incentivar a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; **ae)** orientar as famílias e a comunidade na prevenção e no controle das doenças endêmicas; **af)** realizar ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; **ag)** estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; **ah)** realizar ações educativas: sobre métodos de planejamento familiar, climatério, nutrição, saúde bucal, preservação do meio ambiente, prevenção do câncer cérvicouterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; **ai)** outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

ANEXO III

Quadro de **cargos isolados** da Administração Direta
(Anexo II da Lei nº 3.072/96 consolidado)
Projeto de Lei Complementar nº 16, de 05 de dezembro de 2022

CARGOS	LEI DE CRIAÇÃO	PROGRAMA	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro “Programa Família”	LC. 17/2000	PSF	28	40 h/s
Médico “Programa Família”	LC. 17/2000	PSF	16	40 h/s
Médico Plantonista	LC. 61/2010 LC.69/2011	Pronto Atendimento	06	Plantão 12 h
Assistente de Gestão	LC. 40/2006 alterada pela LC. 61/2010 LC. 69/ 2011	Farmácia Popular	05	44 h/s
Auxiliar de Gestão	LC. 40/2006 alterada pela LC. 61/2010 LC. 69/2011	Farmácia Popular	01	44 h/s
Médico Intervencionista e/ou Regulador	LC.51/2008 alterada pela .LC. 75/2012	SAMU	14	Plantão 12 h
Enfermeiro	LC. 51/2008	SAMU	07	Plantão 24 h/s
Condutor de Veículos de Urgência	LC. 51/2008	SAMU	12	Plantão 12 h X 36 h
Técnico de Enfermagem em Emergências Médicas	LC. 51/2008	SAMU	08	Plantão 12 h X 36 h
Rádio Operador	LC. 51/2008	SAMU	05	plantão 12 h X 36 h e/ou 40 h/s
Telefonista Auxiliar de Regulação	LC. 51/2008	SAMU	12	30 h/s
Coordenador Técnico Médico	LC. 51/2008	SAMU	01	40 h/s
Coordenador Técnico de Enfermagem	LC. 51/2008	SAMU	01	40 h/s
Instrutor de Oficina	LC. 79/2013 e LC. 181/22	Escola Aberta para Todos, Mais Educação – Educação Integral e IDCT	80	hora aula c/ <i>reajustes anuais em percentuais equivalentes aos concedidos aos servidores efetivos</i>

Cirurgião-dentista EPNE	LC. 83/2013	CEO	02	20 h/s
Cirurgião-dentista EPD	LC. 83/2013	CEO	02	20 h/s
Cirurgião-dentista EOO	LC. 83/2013	CEO	02	20 h/s
Cirurgião-dentista EP	LC. 83/2013	CEO	02	20 h/s
Cirurgião-dentista ECBMF	LC. 83/2013	CEO	02	20 h/s
Cirurgião-dentista EE	LC. 83/2013	CEO	02	20 h/s
Cirurgião-dentista EPNE	LC. 83/2013	CEO	02	20 h/s
Cirurgião-dentista EI	LC. 83/2013	CEO	02	20 h/s
Técnico em Prótese dental	LC. 83/2013	LRPD	03	40 h/s

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

ANEXO IV

Quadro das **funções públicas** (celetistas)

Projeto de Lei Complementar nº 16, de 05 de dezembro de 2022

Nome da função Pública	Programa	Forma de Ingresso	Total de vagas	Carga horária e vencimento
Agente de Combate às Endemias – ACE (celetista)	Regime Excepcional de função Pública para atuar em programas correspondentes do Governo Federal	Contratação Processo Seletivo de Provas e Títulos	43	40h/s com Vencimento fixado em piso nacional:
Agente Comunitário de Saúde – ACS (celetista)	Regime Excepcional de função pública para atuar em programas correspondentes do Governo Federal	Contratação Processo Seletivo de Provas e Títulos	144	40h/s com Vencimento fixado em piso nacional:

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.

ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ITAÚNA-MG

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 16 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 16, de 05 de dezembro de 2022, que *Cria cargos efetivos, reduz e acresce vagas de cargos efetivos e isolados que menciona, atualiza os Anexos I e II da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais”, cria e acresce vagas para as funções públicas celetistas que menciona e dá outras providências.* conforme solicitações dos Secretários Municipais de, Administração, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Social, Educação, Regulação Urbana, Saúde e Planejamento e Governo, visando propiciar eficiência e melhor qualidade na prestação dos serviços à população itaunense, tendo em vista a insuficiência de vagas existentes e adequação ao aumento exponencial da população itaunense, e ainda, tendo em vista não haver vagas disponíveis para alguns cargos já providas. O **acréscimo, redução e criação** de vagas, ora pretendida, se justifica para suprir as demandas da seguinte forma:

1) Secretaria Municipal de Administração:

Foram reduzidas 5 (cinco) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais para a criação do cargo de 5 cargos de Copeira, e acrescidas as vagas de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho, Motorista e Psicólogo, para apoio na **Gerência de Recursos Humanos**.

Para a implantação do **Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT** e **Serviço de Perícia Médica**, da Administração Direta, foram criados os cargos de profissionais da saúde : Médico do Trabalho, Médico Clínico (Examinador) , Técnico de Enfermagem do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho e Médico Perito.

2) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Considerando que, após estudos e levantamentos de dados, observou-se benefícios advindos da existência de um cargo de Turismólogo no Município de Itaúna, para o desenvolvimento de diversos aspectos na área do turismo onde ainda há demandas e, outro aspecto de suma importância, é o Programa ICMS do Turismo, trabalho esse que teve início de fato no ano de 2021, pelas Gerências de Cultura. Com um profissional habilitado, e aperfeiçoamento das ações, Itaúna poderá se equiparar às cidades de Minas Gerais que obtiveram as maiores notas do ICMS cultural no ano de 2021, como Além Paraíba, Cataguases, Laranjal e Leopoldina, o que impactará positivamente na geração de receitas e maior fluxo turístico para o Município.

3) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Para o **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** e **do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, complementando e reestruturando as respectivas equipes de trabalho, em atendimento às Normas Operacionais Básicas de Recursos Humanos (NOB/RH) foram

acrescidas vagas de: Assistente Social, Psicólogo, Educador Social (2/CREAS + 2/CRAS) / Motorista (1/CREAS + 1/CRAS).

4) Secretaria Municipal de Educação:

Para a **Creche Recanto Feliz**, devido à ampliação de 3 turmas, que atenderá 48 crianças a mais na instituição foram acrescidas as vagas de: Auxiliar de Creche, Servente, Auxiliar de Serviços Gerais; Para a **Creche do Bairro Santa Edwiges**, foram criadas vagas de Servente, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Creche, Secretário Escolar; para atuar junto ao **Núcleo de Assistência Integral à Criança – NAIC**, que avalia e proporciona acompanhamento multidisciplinar, orienta a família da criança a na condução do tratamento e direciona às unidades escolares que atendem crianças foram criadas vagas de Terapeuta Ocupacional e tendo em vista a construção e ampliação de duas turmas do **CMEI Lúcia Lima de Carvalho**, que atenderá mais 32 crianças na instituição foram criadas mais vagas de Auxiliar de Creche, Professor de Educação Infantil-Creche e Servente e, para melhor atendimento na **Escola Municipal Artur Contagem Vilaça**, devido ao aumento de seis novas turmas e ampliação para atendimento integral na Escola Municipal Pe. Waldemar, foram criadas vagas de Serventes, para que o atendimento na área de limpeza e serviços diversos seja prestado com mais qualidade e eficiência. Para a **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, devido à aquisição de dois ônibus e mais quatro a receber, por meio de emenda parlamentar, foram também criadas mais vagas de Motorista.

5) Secretaria Municipal de Regulação Urbana:

Após um levantamento sobre o quantitativo de servidores efetivos que exercem suas funções nessa Secretaria, constatou-se a necessidade de ampliação de vagas para provimento do cargo efetivo de Arquiteto, e Desenhista/Projetista para estruturação da **Gerência Superior de Arquitetura e Projetos** e Fiscal de Posturas, para a **Gerência Superior de Fiscalização de Regulação Urbana Centralizada**, visando uma prestação de serviços burocráticos mais célere, compatível com a atual demanda, alinhada à projeção de eventual crescimento e, ainda, para substituição de servidor em férias regulamentares, licença, redução de jornada de trabalho, aposentadoria à vista e outros motivos, haja vista a existência de poucas vagas para esses cargos, não sendo suficientes para a demanda apresentada. Para a **Gerência Superior de Trânsito e Transporte**, faz-se necessária a criação do cargo de Engenheiro de Tráfego, devido à carência de um profissional com especialização em tráfego no Município de Itaúna, visando a prestação dos serviços com mais técnica, qualidade e eficiência.

6) Secretaria Municipal de Saúde:

Para estruturação dos serviços dessa Secretaria, foram acrescidas vagas para os cargos efetivos de Cirurgião Dentista ‘PSF’, Nutricionista e Motorista, devido ao aumento considerável de **Tratamento Fora do Domicílio – TFD**, e extinção do cargo de Auxiliar de Saúde para a criação do cargo de Operador do Sistema de Saúde, com 30 (trinta) vagas, para atuação na área administrativa das **Unidades da Atenção Primária à Saúde** e demais setores dessa Secretaria, onde se fizer necessário o exercício dessa função.

Para a qualificação do **CAPS II** para **CAPS III**, prestando assim atendimento interdisciplinar em regime integral de 24hs diárias, às pessoas em sofrimento e/ou com demandas decorrentes dos transtornos mentais e/ou consumo de álcool, crack e outras drogas, entendemos justificado o **acréscimo** de vagas para o cargo isolado de Enfermeiro “Programa Família”, e do cargo efetivo de Vigilante, a **criação** dos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem. Foram também criados cargos efetivos com carga horária de 40 h/s ou regime 12x36 de Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Enfermeiro de Saúde Mental (4/diurno e 2/noturno), Psicólogo de Saúde Mental, Técnico de Enfermagem (6/diurno e 6/noturno) e, ainda, para suprir a demanda em todas as unidades de **Estratégia de Saúde da Família**, foram **acrescidas** 14 (quatorze) vagas para contratação de Agentes Comunitários de Saúde–ACS/celetistas.

7) Secretaria Municipal de Planejamento e Governo:

Foi criado o cargo de Jornalista tendo em vista a necessidade de manutenção e continuidade das atividades da gerência de comunicação social, haja vista que o corpo técnico desta gerência compõe-se apenas com os servidores comissionados, e a criação deste cargo irá abrillantar ainda mais os serviços desta gerência.

Observações:

1) Visando sanar a exigência constitucional de atribuições estabelecidas para cargos criados, **foram inseridas** **nesta Lei Complementar as atribuições** dos cargos efetivos de Nutricionista, criado conforme a Lei Complementar nº 29, de 3 de dezembro de 2003, e do cargo isolado de Enfermeiro “Programa Família” (Enfermeiro PSF), criado conforme a Lei Complementar nº 17, de 1º de junho de 2000,

2) O cargo de Operador de Sistema de Saúde foi criado em substituição aos cargos extintos de Auxiliar de Saúde, sem vagas providas, e ainda, para adequação à demanda da Secretaria Municipal de Saúde foram reduzidas 8 (oito) vagas do cargo de Odontólogo e criado o cargo de Cirurgião Dentista (40h/s), acrescidas as vagas do cargo de Cirurgião Dentista PSF (40h/s), reduzidas 37 (trinta e sete) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem e 1 (uma) do cargo de Enfermeiro, todos cargos efetivos, para a criação ou acréscimo de vagas de outros cargos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando a estruturação das equipes de trabalho e suprimento da demanda existente.

3) Quanto ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, foram reduzidas 5 (cinco) vagas, para a criação do cargo de Copeira e acrescidas 2 (duas) vagas para atendimento nas supramencionadas creches, permanecendo com o total de 247 vagas.

Com essas justificativas, aguardo a aprovação do presente projeto, em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno dessa Casa, bem como a convocação, por Vossa Excelência, de Reunião Extraordinária, com a maior brevidade possível, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Nesta oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Itaúna-MG, 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Itaúna, 05 de dezembro de 2022

Ofício nº 493/2022 - Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 16/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Complementar nº 16/2022, que *Cria cargos efetivos, reduz e acresce vagas de cargos efetivos e isolados que menciona, atualiza os Anexos I e II da Lei nº 3.072, de 25 de abril de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna-MG e das Autarquias Municipais”, cria e acresce vagas para as funções públicas celetistas que menciona e dá outras providências.*, para análise, deliberação e aprovação dessa Casa.

Solicito que seja a presente proposição legal analisada em regime de urgência, nos termos do artigo 111, inciso I, alínea “b”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha e ainda, requer a convocação, por Vossa Excelência, de Reunião Extraordinária, com a maior brevidade possível, nos termos do artigo 65 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna